O SISTEMA COLONIAL E A FORMAÇÃO DA PROPRIEDADE AGRÍCOLA: doações testamentárias e sua relação com o espaço rural de Sergipe (1780 - 1850)

Ms. Hortência de Abreu Gonçalves
Doutorando em Geografia da Universidade Federal de Sergipe
Abreupesquisa@ibest.com.br

Profª. Drª. Lílian de Lins Wanderley
Universidade Federal de Sergipe
lilianwanderley@uol.com.b

Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Sobrinho
Universidade Federal de Sergipe

RESUMO

As reflexões desse artigo centram-se na análise da importância das doações de parcelas de terras a escravos e ex-escravos e de que maneira elas contribuíram para a formação do espaço rural e para a estruturação fundiária de Sergipe, no período de 1780 a 1850. Pesquisando nos testamentos "post mortem" e inventários da época, foi constatado que escravos domésticos, em sua maioria, recebiam parcelas de terras para uso próprio que os remetiam a condição de proprietários e, por conseguinte, com chances de pertencerem à classe dos homens livres e auto-sustentados. Essas doações contribuíram para alterar a paisagem dominante, pois daí em diante terras foram desbravadas, plantadas e ocupadas, abrigando uma população que cresceu na periferia dos engenhos mas associadas a ele, originando ao longo do tempo o segmento da agricultura familiar em Sergipe.

Palavras chave: doações testamentárias, formação do espaço rural, escravos e ex-escravos de Sergipe.

ABSTRACT

The reflections of this article concentrate on the analysis of the importance of the donations of pieces of land to slaves or ex-slaves and how this practice contributed to the formation of the rural space and the large property structure taken place in Sergipe in the period which goes from 1780 to 1850. Doing research in the "post mortem" wills and inventories of that period, it was proven that most of the domestic slaves received pieces of land for their own use, fact that would take them to the position of landowners. Therefore, they would have chances to make part of the free and self-sustained social class. Such donations did contribute to change the dominant environment, since from then on new lands were exploited, planted and occupied, hosting a population which grew in the suburbs of the mills but associated to them, giving rise, as time went by, to the family agriculture in Sergipe.

Key words: will donations, rural space formation; slaves and ex-slaves in Sergipe.

Introdução

De acordo com Porto ([s.d.], p. 30), as Ordenações Filipinas definiam as sesmarias como sendo "propriamente as dadas de terras, casais ou pardieiros que foram ou são de alguns senhorios e que já em outro tempo foram lavradas e aproveitadas e agora não o são". Cabia ao sesmeiro:

> a) apurar quais os senhorios das terras, citando-se para esclarecer porque as exploravam e, se não comparecessem nem dessem razões convincentes, assinar-lhes prazo, máximo de um ano, para que trabalhassem o solo ou o arrendassem;
> b) se não obedecessem, deviam tomar-lhe os bens e distribuí-los entre lavradores que os quisessem explorar no prazo máximo de cinco anos;
> c) se recebida a sesmaria, o novo beneficiário não a aproveitasse no prazo da lei, ser-lhe-ia tomado o solo para nova redistribuição, cominando-se, contra o faltoso, certa multa pecuniária;

d) não determinava a lei a área das datas, fixando, apenas, este princípio básico, tônica fundamental do sistema: 'seram avisados os sesmeiros que nam deem mayores terras a huma pessoa que as que rezoadamente parece que no dyto tempo as poderão aproveytar' [sic].

Ao introduzir o sistema donatarial (Capitanias Hereditárias) no Brasil, o El Rei D. João III, determinou aos capitães que dessem as terras de sesmarias, da mesma forma que ocorreu no Reino, durante o período de D. Fernando, significando que as terras conquistadas deveriam ser repartidas entre os moradores, sob a terminologia "sesmaria" que foi adotada no ano de 1375, durante aquela gestão. (PORTO ([s.d.]).

Em Lima (1988, p.34), "a transplantação do regime de sesmarias para as terras do Brasil se deve, incontestavelmente, àquela disposição que das Ordenações Manuelinas passou, com medições pequena, ao texto das Filipinas" significando em outras palavras, que

> Prelados, Mestres, Priores, Comendadores, Fidalgos e quaisquer outras pessoas, que terras ou jurisdições tiverem, que os casais, quintas e terras que ficarem ermas, se não forem suas em particular, por título que delas tenham, ou per [sic] título que tenham as Ordens, Igrejas e Mosteiros, as não tomem nem apropriem para si, nem para as Ordens, Igrejas e mosteiros, e as deixem dar os sesmeiros de sesmaria [...]. Nem tomem os maninhos [...] nem os ocupem [...] e os sesmeiros poderão dar os maninhos nos casos e maneiras que per [sic] nós é determinado. (LIMA, 1988, p.34).

Desta forma, as terras do Brasil pertencentes à Ordem de Cristo, "seus Grão-Mestres – no caso os Monarcas lusitanos que vinham exercendo aquela dignidade desde os tempos de D. Manuel – seriam obrigados a distribuí-las de sesmarias, não as podendo tomar 'pera sy' [sic], nem para a Ordem" (LIMA, 1988, p.34). Para o mesmo autor, "enquanto no Portugal dos fins do século 14, a prática do sesmarialismo gerou, em regra, a pequena propriedade, no Brasil foi a causa principal do latifúndio." (LIMA, 1988, p.48).

Enquanto no Reino que possuía área territorial diminuta, a repartição se fazia em parcelas modestas, com o objetivo de contemplar maior número de necessitados; no Brasil, sobravam terras e quase ninguém que as ocupasse, não existindo com isso, a demanda o que facilitava a concessão de áreas para colonos em épocas e lugares diferentes, podendo ser o mesmo contemplado mais de uma vez.

O colono podia alargar os seus domínios fundiários por aquisição derivada, comprando-os de terceiros, apesar da proibição por parte da legislação vigente. No Reino, a palavra sesmeiro significava distribuidor das terras e na colônia, beneficiário, com a obrigação de as cultivarem e beneficiarem, devendo entretanto, pedir a confirmação das mesmas a El Rei.

De um modo geral, "assenhorear-se de um pedaço de terra e cultivá-lo, além de tudo, devia para os nossos colonizadores, ser preferível a correr a hierarquia da administração até ao governador e, depois, até ao rei, a fim de obter a concessão de sesmaria." (LIMA, 1988, p. 41).

Embora extinto o regime de donatários, sob o governo geral, foram concedidas verdadeiras capitanias, com a denominação de sesmarias destinadas à construção de engenhos de açúcar e estabelecimentos semelhantes, de venda. Entretanto, o candidato devia ter muitas posses, condição necessária para o seu recebimento, com a incumbência de levantar torres, fortificar e defender a área contra os primitivos habitantes. Fidalgos e homens de distinção recebiam de sesmaria enormes parcelas de terras, que, depois de divididas, repartiam entre os povoadores, ainda na forma de concessão. (LIMA, 1988).

Com o tempo, "a imposição de foros nas sesmarias do Brasil, equivalendo a uma apropriação legal do respectivo domínio direto, feria de frente esses preceito e inaugurava entre nós, o regime dominialista da instituição das sesmarias", significando dizer, em outras palavras, "que perde, desde então, o seu caráter de restrição administrativa do domínio privado e do das entidades públicas, para assumir definitivamente a feição de concessão, segundo os preceitos ordinários, de latifúndios, talhados no domínio régio" (LIMA, 1988, p.42). Pouco a pouco foi se constituindo um estatuto autônomo, que

passou a configurar o tipo das sesmarias do Brasil, atenuados os excessos, reprimidos os abusos, mas guardados os traços essenciais da evolução anterior. A confirmação das cartas de sesmarias, que se fazia por intermédio do Conselho Ultramarino, passou, mais tarde, a constituir atribuição da Mesa de Desembargo do Paço, no Rio de Janeiro.

Em geral, a extensão da sesmaria não podia exceder no máximo três léguas e em algumas capitanias, elas eram fixadas em uma légua e em outras, ainda, somente, em meia légua.

.Após o requerimento da concessão, a solicitação passava pela avaliação do ouvidor da capitania, para, na qualidade de chanceler e ministro da Junta de Fazenda, mandar proceder às averiguações e diligências da lei, e em seguida, o parecer final. O pretendente,

> devia juntar certidão de não haver obtido concessão anterior, e o ouvidor mandava passar editais chamando todos quantos tivessem motivos para se opor à concessão solicitada, e logo expedia ordens para que se cumprissem as diligências restantes, isto é, para que se procedesse à inquisição de testemunhas que atestassem tratar-se de terras devolutas, e se deduzisse prova das possibilidades do pretendente quanto a aproveitar as terras devolutas, lavrando, afinal, de tudo a sua informação. (LIMA, 1988, p.45).

Em seguida, o capitão – general ou governador mandava passar a carta de concessão, que, depois de registrada na Secretaria do Governo, e de se haver por ela dado posse ao concessionário, devia ser os autos do respectivo processo, novamente registrado na Secretaria e na Casa da Fazenda e da Administração. Embora fosse formalidade desleixada na prática, entendia-se que, no processo de concessão, a Câmara do distrito devia, também, prestar as informações cabíveis (LIMA, 1988).

Essas terras originaram vários proprietários que com o tempo tenderam a acumulá-las, não somente para assegurar o fornecimento de cana-de-açúcar para seus engenhos, como também porque a propriedade da terra concedia prestígio social.

Com o objetivo de ampliar os seus domínios, muitos senhores recorreram a vários expedientes, dentre eles, doações em nome de membros da sua família ou de amigos. Diante do acúmulo de terras, alguns proprietários mantiveram um certo número de arrendatários e meeiros, que moravam nas áreas menos férteis de sua propriedade, dedicando-se à economia de subsistência, caçando, pescando e eventualmente, trabalhando no cultivo de terra, dentre eles, escravos e ex-escravos, considerados merecedores (COSTA, 1985).

Esse costume resultou numa rede de relações pessoais, nas quais o proprietário funcionava como mediador entre os arrendatários, os meeiros e a Coroa, com a propriedade da terra sendo a base legal de seu poder (COSTA, 1985).

Desta forma, os senhores além de satisfazer suas necessidades imediatas de produção, originaram um domínio sobre os homens livres e os escravos que explica a sobrevivência das concepções tradicionais da terra na modernidade.

O sistema colonial e a formação da propriedade agrícola: doações testamentárias e sua relação com o espaço rural de Sergipe (1780 - 1850)

A ocupação do território de Sergipe teve início com a expedição militar de 1590, liderada por Cristovão de Barros, que fundou "o arraial de São Cristovão sob o istmo que forma a barra do Rio Poxim, junto à foz do rio Sergipe" (PASSOS SUBRINHO, 1987, p.16). Daí, então, muitas sesmarias foram doadas aos participantes da expedição e, posteriormente, a homens que tivessem condições de beneficiá-las.

Estima-se que 80% das doações de sesmarias "localizaram-se entre os rios Vaza-Barris e Sergipe" em área "mais valorizada pela fertilidade do solo e presença de água" (NUNES, 1989, p.148).

As sesmarias eram entregues a homens brancos, de preferência homens de qualidade, que possuíssem alguma coisa. "Por esta razão somente eram dadas terras a quem tivesse gado vacum, cavalar, criações ou [...] emprego público, como provedor, procurador, almoxarife, guarda de

presídio, escrivão etc. A grande maioria dos colonos era esquecida, nada recebia, era sem eira nem beira" (FRANCO, 1999, p.64).

Um prazo era estabelecido para a ocupação das terras de acordo com as Ordenações e Regulamentos. Segundo relatos da época,

> no início eram três anos, depois reduziram para um ano e depois para seis meses. O alferes e provedor Rodrigo da Rocha Peixoto adquiriu duas sesmarias por que não foram beneficiados dentro do prazo: seis meses. Os donos de sesmarias, para ocuparem suas terras [...] criavam o gado à solta e a sua propriedade ia até onde pastasse o gado com a marca do seu ferro. (FRANCO, 1999, p. 65).

Em 1596, foram dadas duas sesmarias no rio Sergipe, duas no rio Poxim e uma no rio Vaza-Barris. Em 1597,

> são dadas duas sesmarias no rio Pitanga, afluente do rio Poxim, que é [...], portanto sub-afluente do rio Sergipe. Em 1599 são dadas quatro sesmarias no rio Santa Maria, seis sesmarias no rio Paramopama, afluente do rio Vasa - Barris, quatro sesmarias no rio Poxim, uma sesmaria no rio Mucuri ou Mocori ou Poxim – mirim, afluentes do rio Sergipe, três sesmarias no rio Sergipe, em um total de dezoito sesmarias. (FRANCO, 1999, p.56-57).

Entre os anos de 1601 a 1603, foram distribuídas 85 sesmarias, sendo três no rio Santa Maria, três no rio Mucuri ou Poxim-mirim, cinco no Cotinguiba, afluentes do rio Sergipe; vinte e sete no rio Vaza-Barris, nove no rio Pitanga, uma no rio Paramopama e duas no Poxim, havendo concentração delas entre os rios Vaza-Barris e Sergipe. Isso decorreu principalmente da existência de um oiteiro nas proximidades dos rios Paramopama e Vaza-Barris,

> onde se descortina para leste o rio Santa Maria, a foz do rio Vaza – Barris e o Oceano Atlântico, e os barcos que por ali passam; para oeste se descortina até a Serra de Itabaiana, para o norte se vê os afluentes do rio Sergipe e para o sul se vê uma extensa região até o rio Piauí, levemente plana. Este oiteiro que domina uma extensa região, é o centro econômico das sesmarias que em redor surgiram (FRANCO, 1999, p.57).

Distando cerca de quatro léguas (vinte e cinco quilômetros) da foz do rio Vasa-Barris, o oiteiro era um abrigo seguro, com vegetação escassa de cerrado ou tabuleiro, facilitando a construção de casas, com solo de celão ou podzólico vermelho-amarelo, prestava-se para a fabricação de casas de taipa, de adôbes e de tijolos, com cobertura de telhas. Muitos colonos migravam da Bahia para Sergipe, por terra, pelo cerrado, passando pelo rio Real e se fixando entre os rios Sergipe e Vaza–Barris (FRANCO, 1999, p.57). Ao que tudo indica, do rio Sergipe ao rio São Francisco, não houve colonização, não havendo portanto a distribuição de sesmarias, no referido período.

Em geral, eram "mais extensas as sesmarias doadas que avançaram pelas regiões semi–áridas, concorrendo para que o processo de expansão não fosse contínuo e rareassem as povoações em função das condições climáticas" (SANTOS; ANDRADE, 1992, p. 23). Ao que parece,

> [...] [na] zona criadora, a descontinuidade foi à regra mais seguida. Os colonos ou proprietários escolhiam bem as terras de sesmarias que pediam e o resultado era que, interpretando as faixas concedidas, ficavam largas extensões de terreno sáfaro ou agreste mais devoluto ainda. (PRADO apud Op. cit., p. 23).

Os que aí chegavam e não recebiam terras, "tornavam-se arrendatários na sociedade colonial" ao que tudo indica, "de pequenos lotes de sesmarias doadas, [...] [dedicados] às culturas de subsistência e do fumo, [...] iniciando-se, assim a formação do status médio da população, intermediária entre o senhor e o escravo"(NUNES, 1989, p.149). Essa camada era formada de pequenos plantadores de subsistência, como a mandioca, que teve grande importância no século XVIIII. De acordo com Almeida (1993, p.

133), "a maioria das sesmarias doadas [...] [foram pequenas] o que reforça a idéia de que os primeiros povoadores possuíam poucos recursos e, por isso, se dedicavam a roças e mantimentos e a criações miúdas".

O processo de formação das sesmarias, simultaneamente vai se compondo em formas que originarão o quadro fundiário do século XIX. As sesmarias,

> não representaram formas únicas e incontestes de ocupação de terras. Durante vários séculos, duas vias de acesso à terra acompanharam a sesmaria oficial: o arrendamento, a partir das próprias sesmarias ou das terras devolutas, e a posse, sem nenhuma base legal. Juridicamente, até 1822, a Coroa Portuguesa não reconhecia outro tipo de propriedade que não fosse a sesmaria. (ALMEIDA, 1993, p.133).

Só admitindo a sua posse "a posteriori", quando atestado que a terra já estava em pleno processo de exploração. Para (LIMA apud Op. cit., p. 133-34), tornou-se causa corrente entre os colonizadores,

> apoderar-se de terras devolutas e cultivá-las [...], e tais proporções essa prática atingiu que pôde, com o correr dos anos, vir a ser considerada como modo legítimo de aquisição do domínio, paralelamente a princípio, e, após, em substituição ao [...] tão desvirtuado regime de sesmarias.

As léguas recebidas como sesmarias por Garcia d'Ávila, rico morador da cidade de Salvador, herdeiro da Casa da Torre, envolveram grande parte das terras sergipanas, que "desde o primeiro representante e fundador em Tatuapara, se [...] [estendiam] a partir de Itapoã até o São Francisco, enorme herança que deixara o velho Garcia d'Ávila, ao falecer em 1609" (SANTOS; ANDRADE, 1992, p. 21), contribuíram para povoar extensas áreas do território sergipano, através de foreiros, que estabeleciam pontos de parada para descanso do gado, que de muitos estropiados, eram

> deixados pelos tangedores e [...] davam nascimento, mais tarde a fazendolas; os pontos de encontro dos boiadeiros, que estabeleciam o seu comércio e permuta de bovinos, tudo isso concorria para a expansão do nosso território, episódio complementar de ocupação do leste e nordeste interiores, e tem o seu inapagável testemunho na toponímia local. (SANTOS; ANDRADE, 1992, p.22).

Na maioria dos casos, o proprietário não estava à frente do empreendimento da ocupação da terra que era realizada por rendeiros "pelo sistema de compensação do serviço comumente usado, o quarto (de quatro reses, o vaqueiro tinha direito a uma como pagamento)" (SANTOS; ANDRADE, 1992, p.22), proporcionando a multiplicação de fazendas pelo sertão, com limites imprecisos, originando latifúndios pastoris fragmentados. A colonização, partindo do litoral,

> se aprofundava, do oeste chegavam os colonos oriundos da expansão baiana em decorrência dos fracionamentos dos latifúndios da Casa da Torre. Os boiadeiros conduzindo os rebanhos expandiram-se pelas zonas sertanejas, preenchendo os claros existentes, alcançando em fins do século XVIII as matas de Simão Dias até a região da Malhada Vermelha ou Coité. (NUNES, 1996, p.21).

A pecuária aí desenvolvida abrangia muares, eqüinos, bovinos e o gado miúdo (suínos, caprinos e ovinos), servindo para impulsionar a colonização do território sergipano, que se iniciou

> no vale do rio Real-Piauí, onde os primeiros sesmeiros se localizaram. A partir de 1601 começou a caminhada pela Vasa-Barris, tendo como centro irradiador à cidade de São Cristovão. Este rio tornou-se a grande entrada de penetração dos sertões sergipanos, iniciada com a doação de sesmarias aos padres da Companhia de Jesus nesse mesmo ano. No ano seguinte, nova frente abrir-se-ia com a doação feita a Manuel Rodrigues, assentando a colonização nos vales dos rios Sergipe-Cotinguiba. O solo apropriado rico em massapé, estimularia o plantio da cana-de-açúcar, tornando-se posteriormente esta região, o mais importante centro açucareiro de Sergipe. Já em 1606, a expansão colonizadora conduzida pelos rebanhos alcançava as margens do São Francisco. (NUNES, 1996, p. 16).

O gado que invadia as terras indígenas e alcançava as missões do Rio São Francisco desenvolveu "um vigoroso estrato de pequenos produtores, sejam eles plantadores, com seus sítios de mantimentos ao longo do rio, ou vaqueiro que após algum tempo carteando ou tratando de rebanhos alheiros recebiam suas próprias novilhas pelo sistema do quinto ou outra linha e destacado." (SILVIA apud NUNES, 1996, p. 20).

Nessa fase inicial da colonização sergipana, desenvolveu-se uma agricultura alimentícia, voltada principalmente para o abastecimento do recôncavo baiano. No início

> do século XVIII, podiam ser distinguidas quatro regiões produtoras de farinha de mandioca em Sergipe: **a)** Ao Sul, em torno da Vila de Santa Luzia, onde se localizava o mais importante núcleo de população, sendo esta destinada basicamente ao mercado baiano, **b)** Na região do Baixo São Francisco em torno da Vila Nova, suprindo essa região e expondo os excedentes para a Capitania de Pernambuco, **c)** Nos Vales do Vasa – Barris e Sergipe abastecendo os engenhos e núcleos urbanos da própria região, **d)** Nos agrestes – sertões de Itabaiana e Lagarto, nessa época produtores secundários. (NUNES apud PASSOS SUBRINHO, 2000, p.51).

Entretanto essa agricultura possuía o caráter dependente e subsidiário em relação à agroindústria açucareira baiana. Embora continuassem as doações de sesmarias, os sertões semi – áridos permaneciam despovoados. "As condições climáticas contribuíam para dificultar a ocupação dessas áreas interioranas sujeitas às secas periódicas, desafiando a atuação do homem."(NUNES, 1996, p. 22).

Os colonos "cruzaram o São Francisco [...] e, 'vencido' [sic] o vale do rio Pajeú, vingada a serra entre Pernambuco e Paraíba, superados os cursos secos do Piancó e do Piranhas, palmilhados a bacia do rio do Peixe e o Sul do Rio Grande do Norte, chegaram aos sertões do cariri." (ARAÚJO apud Op. cit., p. 21). As pequenas fazendas foram sendo engolidas pelas grandes propriedades, principalmente aquelas localizadas nos sertões sanfranciscanos.

No ano de 1799, "o Governador da Bahia, o Marquês de Aguiar, recebeu ordens da Metrópole para mandar o ouvidor de Sergipe proceder à demarcação entre as terras que se prestavam à agricultura e as que se destinavam à criação" (SANTOS; ANDRADE, 1992, p. 30), ficando deliberado

> de serra abaixo senão [sic] poderião [sic] trazer gados soltos e que quem os quizece [sic] conservar em benefício de sua lavoura, faria pastos cercados, podendo os lavradores plantar em aberto; e que no terreno de serra assima [sic] que hera [sic] próprio para a criação de gados, poderião [sic] estes andar soltos; e quarquer habitante que quizece [sic] fazer plantações cercaria suas lavouras com cercas fortes e dobradas. (SANTOS; ANDRADE, 1992, p.30).

Os primeiros registros da atividade canavieira datam do século XVII, com uma maior concentração demográfica para as terras ricas em massapé nos interflúvios, desde o Rio Real, ao Sul, até os rios Piauí, Vaza-Barris, Poxim, Cotinguiba, Ganhamoroba, Siriri, Japaratuba, na região denominada Cotinguiba. (NUNES, 1996, p. 23; VARGAS, 1999, p. 29).

Os engenhos localizavam-se nos vales dos pequenos rios, que lhes forneciam água para suas diversas necessidades, força motriz e meio de transporte rápido e seguro. Aos "[...] poucos, os canaviais ocuparam os vales férteis dos rios nas proximidades do litoral, contando-se, já em 1724, 25 engenhos [...]." (SANTOS; ANDRADE, 1992, p. 26). A valorização do açúcar nos mercados europeus impulsionou a montagem de engenhos, empurrando os currais para as cabeceiras dos rios, ocupando terras agrestadas e semi-áridas do sertão, principalmente a partir da Carta Régia de 1701 que proibia a criação até dez léguas do litoral. Os rebanhos passaram a viver na economia do engenho (carne e animais), continuando a ser exportados para as capitanias da Bahia e Pernambuco. Nos sertões, em função das fazendas de gado, surgiram e prosperaram povoações.

De acordo com Passos Subrinho (2000, p.56-57) os engenhos foram erigidos nas seis principais bacias hidrográficas sergipanas assim discriminadas:

Ao sul, a bacia do Rio Real e do Rio Piauí, ambos desaguando na Bacia da Estância onde se localizava o porto de mesmo nome de onde era exportada a produção açucareira do Sul. Ainda no Sul, a bacia do Rio Vasa-Barris, onde se localizavam os municípios de Itaporanga d'Ajuda e São Cristovão. O porto localizava-se na bacia de São Cristovão, de onde era exportado o açúcar produzido nos dois citados municípios. Ao centro, a bacia do rio Sergipe, que, com seu afluente Cotinguiba e outros, permitia o escoamento da produção da principal zona produtora de açúcar da província. Ao Norte, a bacia do Japaratuba, compreendendo outra importante área de produção açucareira. Sua barra era muito precária, tornando-se logo impraticável para a navegação, devido ao assoreamento.

O mesmo autor completa a descrição acrescentando que,

por isso promoveu-se a interligação do Rio Japaratuba à foz do Rio Sergipe (Barra do Cotinguiba), através do canal do Pomonga, que ligava o Rio Pomonga (afluente do Rio Sergipe) ao Rio Japaratuba. Com isso tornou-se possível o desenvolvimento dos engenhos localizados no Vale do Rio Japaratuba. Por fim, ao extremo Norte a bacia do Rio São Francisco, cuja produção açucareira era reunida no porto de Vila Nova. (PASSOS SUBRINHO, 2000, p.57).

Conforme Nunes (1989, p.134-135), "em sua quase totalidade, foram pequenos os engenhos de Sergipe colonial". E em geral, propriedades que possuíam de 121 a 212 hectares podiam ser consideradas ótimas para a constituição de engenhos (PASSOS SUBRINHO, 2000, p. 65). Para Dantas (1980, p.18), o processo de subdivisão das sesmarias sergipanas levara à constituição de uma estrutura fundiária, onde as propriedades de quatrocentas a setecentas tarefas eram consideradas ótimas para a lavoura canavieira, comungando com o autor citado anteriormente.

De acordo com Passos Subrinho (2000, p.69),

tendo sido as melhores terras para o cultivo da cana-de-açúcar apropriadas por um pequeno círculo de proprietários de engenhos, no recôncavo baiano, ou estando sujeitas ao fornecimento de canas a um engenho vizinho, havia uma pressão de demanda sobre essas terras próprias ao cultivo da cana-de-açúcar.

Para ele, a escassez dessas terras e os fatores condicionantes naturais promoveram a elevação do seu preço, particularmente nos momentos de expansão da produção açucareira.

Entre os anos de 1724 e 1798, o número de engenhos passou de 25 para 140. Nesta época, "as concessões de sesmarias na região açucareira excederam, e em muito, as necessidades do erguimento e manuseio dos engenhos. Garantiam-se as terras para os canaviais, as águas para as lavadas, os matos para as fornalhas" (ALMEIDA, 1993, p.135). Das trezentas e sessenta e sete sesmarias doadas, "50% delas têm tamanho inferior a uma légua, e, se considerarmos as que têm menos de três léguas, a proporção sobre para 90%" (SALOMÃO apud Op. cit., p. 137).

Em 1838, Sergipe contava com 445 engenhos, e, em 1858, já seriam 768 deles, havendo o acréscimo de 324 novos engenhos no espaço de vinte anos (PASSOS SUBRINHO, 2000, p.99), utilizando em média o total de 20 escravos no trabalho da lavoura canavieira.

Daí, até 1850, a única forma de ocupação da terra é o apossamento. Esses anos representam um período de grande expansão agrícola, assim,

as posses resultantes de ocupação, aumentaram de forma incontrolável e os posseiros acumularam grande extensões de terra, cujos limites eram vagamente definidos por acidentes geográficos naturais: um rio, uma queda d'água, uma encosta. Apesar dessas propriedades não possuírem estatuto legal, elas eram compradas, vendidas, avaliadas. (COSTA apud ALMEIDA, 1993, p.138).

Dentre os plantadores de canas, destacam-se "os que têm terras próprias, e os que plantam em terras do engenho". Os primeiros são aqueles "que plantam em terras adquiridas com a obrigação de moer para determinado engenho e, por isso mesmo, são chamados de lavradores de 'cana cativa', e os

[segundos são os] que plantam em terras herdadas ou compradas" (COSTA apud ALMEIDA, 1993, p.161), conhecidos como lavradores de cana livre.

Em 1850, a política imperial de terras decretou a Lei de Terras sobre a propriedade imobiliária, exigindo a obrigatoriedade do seu registro, executado por uma comissão permanente, com a cobrança de imposto territorial e delimitação de terras devolutas para a regularização do solo agrícola.

A partir daí seriam legitimadas as posses anteriores ao ano de 1850, pelo direito adquirido, tendo os títulos de propriedades registrados de acordo com a citada Lei e seu regulamento.

Almeida (1976,1987, Apud PASSOS SUBRINHO, 2000, p.64), destaca que a estrutura fundiária não acompanhou o padrão considerado normal de grandes propriedades açucareiras que chegavam a monopolizar as terras cultiváveis da Zona da Mata no Nordeste Açucareiro. Para ela, deve "ter havido [...] desde muito tempo, uma quebra de relação entre propriedades extensas de áreas e esse tipo de cultura", encontrando-se distanciada da imagem clássica de imensos latifúndios nascidos das doações de sesmarias e perpetuados por séculos a fio.

Em Sergipe, há fortes indícios de que os senhores de engenho não possuíssem o virtual monopólio das terras agricultáveis, principalmente aquelas localizadas na Zona da Cotinguiba, pelo contrário, possuíssem uma pequena propriedade, possivelmente das terras mais férteis, deixando as terras menos férteis para a agricultura de subsistência e pecuária. Era nessas terras que sobrevivia a maior parte da população livre, agregada a grandes propriedades fundiárias na maioria das vezes não açucareira, ocupando áreas sem interesse comercial, utilizando-se do extrativismo vegetal e animal (Op. cit.) em muitos casos, herdadas ou compradas de antigos sesmeiros ou posseiros.

Isto significou entre outros fatores, que as partilhas sucessórias foram fontes importantes de fracionamento das propriedades agrícolas, colocando como uma das principais preocupações dos senhores de engenho a perpetuação da propriedade, bem como, a distribuição de pequenas parcelas entre aqueles considerados merecedores, tendo em vista a partibilidade legal da doação e da herança.

Ao estudar a evolução da terra em Sergipe entre os anos 1920 e 1960, Diniz (1975, p.73) observou uma tendência constante à forte concentração, que atribuíram não à expansão do latifúndio, mas à exagerada fragmentação dos minifúndios, que aumentaram mais de 1000% no período.

Em 1950, Sergipe possuía 42.769 estabelecimentos, enquanto em 1995 esse número foi de 99.774, resultado de um aumento de 133,3% no número de estabelecimentos, enquanto a área apropriada elevou-se de 1 111 645 hectares para 1 702 628 hectares no período, representando uma ampliação de 53,0%. Tais números indicam mais do que a apropriação do espaço, a fragmentação dos estabelecimentos em proporções bem maiores (IBGE, 1996).

Ao mesmo tempo, denota-se a predominância da condição do proprietário sobre outras categorias como arrendatário e ocupante, verificando-se que nesse mesmo período o número de proprietários elevou-se 108,0%, titulando 76,0 % do número total de propriedades em 1995. (IBGE, 1996).

Para o IBGE (1996, p.30),

> não houve mudança na estrutura da distribuição dos estabelecimentos agropecuários do Estado de Sergipe desde 1970; a mesma continua fortemente concentrada. Em 31-12-1970 os estabelecimentos com menos de 10 hectares, que representavam 78,0% do total, controlavam apenas 9,5% da área; em 31-12-1995 essas proporções foram, respectivamente, de 78,4% e 10,2%. No outro extremo, o dos estabelecimentos com 100 hectares e mais, em 31-12-1970, apenas 3,2% do total de estabelecimentos controlavam 58,9% da área total; e em 31-12-1995, os mesmos 3,2 % dos estabelecimentos detinham 57,0% da área total

Estes fatos cristalizam, em tempos modernos, o processo de concentração/fragmentação da terra em Sergipe, iniciado no período de sua colonização.

É interessante observar a atuação do INCRA em Sergipe, que trabalhando com a propriedade como categoria de ocupação diferente de estabelecimento contabilizou, em agosto de 2001, 85 assen-

tamentos de reforma agrária que beneficiaram 5 077 famílias e envolveram cerca de 82 000 hectares, não existindo porém, até o momento, estudo publicado que estabeleça correlações entre essas intervenções e possíveis mudanças na estrutura fundiária prevalente.

Ao mesmo tempo, denota-se a predominância da condição do proprietário sobre outras categorias como arrendatário e ocupante, verificando-se que nesse mesmo período o número de proprietários elevou-se 108,0%, titulando 76,0 % do número total de propriedades em 1995. (IBGE, 1996, p.46).

Verifica-se em Almeida (1993, p.169) que o

> processo de fragmentação das terras se manifestará no crescimento do número das unidades açucareiras no último quartel do século [XIX]. O estudo dos inventários [e testamentos] da época [...] [confirmam] ampla subdivisão das propriedades, muitas delas de aparente estabilidade e força econômica no período anterior (1840- 1864).

A mesma autora afirma que comprada ou herdada, repartida, ampliada ou permutada, a propriedade açucareira do século XX permanece sofrendo intensa fragmentação entre herdeiros e se desintegrando e descapitalizando com a partilha dos bens por morte. Completa ainda a autora "tornar-se difícil a um herdeiro [...], recompor a primitiva unidade" o que poderia levar ao endividamento e conseqüentemente à sua inviabilidade produtiva.

Muitos engenhos sergipanos foram desdobrados em pequenas unidades, permitindo a formação de duas ou mais outras, garantindo um novo engenho que assegurava a preservação dos filhos na classe de senhores de engenho. As partilhas sucessórias em muitos casos, facilitou esse fracionamento, já que a legislação portuguesa "previa que, por morte de um dos cônjuges casados em regime de comunhão de bens – a forma mais comum de matrimônio – metade dos bens do casal seria herdada pelo cônjuge sobrevivente e a outra metade dividida segundo a fórmula: 2/3 divididos em partes iguais entre os herdeiros forçados – geralmente os filhos – e 1/3 restantes poderia ser legado em testamentos, segundo a vontade do testador, beneficiando alguns dos filhos, afilhados, alforriando escravos etc. (PASSOS SUBRINHO, 2000, p. 72).

Os escravos representavam a mão-de-obra básica utilizada no funcionamento do engenho. Os colonos não puderam contar com o braço indígena (primeiros habitantes da capitania), pela falta de adaptação ao trabalho forçado e facilidade de contaminação pelas doenças trazidas pelo português.

Assim, o trabalho escravo mostrou-se mais vantajoso ao empreendimento colonial, através do uso de jornadas extremamente longas e do rebaixamento também extremado dos níveis de subsistência da mão-de-obra, "do que tentar uma submissão em massa da população livre, cuja viabilidade num contexto de disponibilidade de terras era praticamente irrealizável." (KOWARICK, 1994, p. 22). O sistema colonial optou então pela escravidão africana onde,

> o tráfico negreiro, ao transformar a captura em empreendimento altamente lucrativo, tornou-se poderoso, fator de acumulação primitiva, gerando, ao mesmo tempo vultoso excedente por intermédio da comercialização do escravo e viabilizando, sem maiores problemas, a reprodução do estoque de cativos na colônia (KOWARICK, 1994, p.22).

Passou assim, o cativo, a impulsionar o processo produtivo, originando o desenvolvimento de uma formação social que era comandada por senhores, com o surgimento de duas classes fundamentais que foram a dos fazendeiros escravistas e a dos escravos rurais.

A presença do negro no território sergipano foi mais numerosa nas zonas açucareiras – a Cotinguiba, atingindo o cinturão litorâneo e o sublitorâneo meridional, bem como a ribeira do Vaza-Barris e a região Sanfranciscana, alcançando inclusive algumas regiões litorâneas ligadas às diversas culturas e ao plantio do fumo e da mandioca (NUNES, 1989, p.206).

Essa mão-de-obra destacou-se no setor produtivo, porém, nos afazeres domésticos, desenvolveu "o escravismo patriarcal, caracterizado [...] [pelos trabalhos na residência do senhor], [...] e [no trabalho

agrícola], o escravismo colonial, que se orientava no sentido da produção de bens comercializáveis, ou seja, os escravos do eito, da produção."(GORENDER, 1978, p. 60).

No escravismo doméstico originou-se uma construção social com a presença autoritária do chefe da família e o uso do escravo negro apresentando caracteres peculiares, com relação ao tipo "pessoal", às vezes, laços de afetividade entre escravos e senhores.

Para Bellini (apud REIS, 1988, p. 74), o escravo era uma vítima ativa e não um ser passivo, sem qualquer autonomia para viver sua vida, muitas vezes com uma obediência mantida exclusivamente, ou principalmente, pelo chicote. Se ele soube

> criar, mesmo nos estreitos limites de sua condição, espaços de inversão lingüística, religiosa, musical, enganar o senhor, defender sua família, sabotar, fugir e rebelar-se, o vemos aqui sabendo, também seduzir, tornar-se cúmplice do senhor, aproveitando oportunidades e locomovendo-se taticamente no sentido de tornar a sua vida a melhor possível (Op. cit., p. 74).

Em muitos casos, após a morte dos seus senhores, esses escravos recebiam Cartas de Liberdade, além de bens materiais que ajudariam no seu sustento e sobrevivência. Outras vezes ficavam herdeiros da terça ou até mesmo universais, implicando na maioria dos casos, no reconhecimento de paternidade de filhos nascidos do trato com escravas, reconhecidos em testamento, nos quais muitas vezes eram estabelecidas recomendações sobre como conviver com os herdeiros legítimos.

Alguns escravos especiais ficavam meeiros de bens imóveis com parentes dos doadores, ganhando até peças de ouro com peso em oitavas e escravos para uso próprio, conhecidos desde a Antigüidade como "pecúlio", os quais podiam ser vendidos ou explorados pelo cativo agraciado. Tal fato indica a importância social e econômica do escravo na sociedade colonial, muitas vezes ignorada ou subestimada dentro desse contexto.

Havia outros que recebiam também parcelas de terras para exploração e sustento, as quais eram utilizadas pelo recebedor para o cultivo de mantimentos como mandioca e hortaliças, além de uma criação de menor porte, situação que se pode categorizar, conforme o IBGE, como uma situação de ocupante. O domingo e os dias santos e, em certos casos, o sábado, destinavam-se ao trabalho nessas parcelas, onde dispunham de certa autonomia, sem interferência de senhores e feitores, feitos à base da cooperação entre os companheiros da senzala ou da casa-grande. Em alguns casos essa relação difere da de ocupante ou de parceiro atual, pois uma vez doada em testamento, podia ser esta gleba transmitida por herança. (VAINFAS, 1986, p.38).

A continuidade desse processo resultou que com o tempo procuravam criar família, redes de parentescos, principalmente conseguidas através de alforrias e casamentos, contribuindo para a formação de uma população negra livre, que estruturou uma parcela ativa na formação da sociedade brasileira.

Em relação ao engenho, Almeida (1995, p.163) verifica que décadas mais tarde registra-se um processo paralelo de aglutinação pela presença de membros da família e de pessoas fora do grupo com recursos para adquirir parcelas da herança, que não alterou a fragmentação observada até hoje na estrutura fundiária de Sergipe.

Considerações finais

As parcelas de terras recebidas pelos escravos domésticos, em sua maioria, e ex-escravos para uso próprio, os remetiam à condição de proprietários e, por conseguinte, com chances de pertencerem à classe dos homens livres e auto – sustentados, que vicejou na sociedade colonial como detentora do trabalho livre e autônomo, o que lhes deu condições de não mais retornarem ao engenho como escravos.

Essas doações contribuíram para alterar a paisagem dominante, pois daí em diante terras foram desbravadas, plantadas e ocupadas, abrigando uma população que cresceu nas periferias dos engenhos mas associada a ele, originando ao longo do tempo o segmento da agricultura familiar em Sergipe.

Para Diniz (1986, p. 65), "a estrutura física da propriedade pode ser entendida como a repartição espacial das terras submetidas a uma mesma unidade jurídica", podendo ser de superfície contínua ou formada por várias partes não contíguas. A sua descontinuidade denomina-se parcelamento, fenômeno provocado por tradições agrícolas, sobretudo, por processos de heranças ou doações em vida, originando em muitos casos a pequena propriedade, "essencialmente trabalhada pelo proprietário e sua família" (Op. cit., p. 66). Ocorrendo muitas vezes ser o seu tamanho tão pequeno, que a mão-de-obra se torna excedente e os membros da família procuram uma outra ocupação, entendendo-se que agricultura familiar, é aquela em que a família é ao mesmo tempo proprietária dos meios de produção e responsável pelo trabalho no estabelecimento (WANDERLEY, 1999, p. 23-56).

Alguns pressupostos demonstram que a agricultura camponesa tradicional, vem a ser uma das formas sociais de agricultura familiar. São eles:

> a agricultura familiar é um conceito genérico, que incorpora uma diversidade de situações específicas e particulares;
> ao campesinato corresponde uma dessas formas particulares da agricultura familiar, que se constitui enquanto modo específico de produzir e de viver em sociedade;
> a agricultura familiar que se reproduz nas sociedades [...] deve adaptar-se a um contexto socioeconômico próprio [...] [das] sociedades, as quais a obrigam a realizar modificações importantes em sua forma de produzir e em sua vida social tradicionais;
> [...] O campesinato brasileiro tem características particulares em relação ao conceito clássico de camponês que são o enfrentamento de situações próprias da história social do país e que servem hoje de fundamento a esse patrimônio sociocultural [...]. (WANDERLEY, 1999, p.23).

De acordo com o Estatuto da Terra, a área inferior ao módulo rural pode ser classificada em minifúndio e a propriedade familiar é o imóvel rural que é explorado de forma direta e pessoal pelo agricultor e sua família (BLUM, 1999, p. 35). Para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA, 2000), o minifúndio situa-se entre um e 600 módulos, podendo ser entendido como empresa rural.

É importante frisar que, à priori, não se tem em mente o nível de impacto que as doações de terras a escravos e ex-escravos possam ter causado na estrutura da terra em Sergipe, mas interessa inferir a importância das mesma enquanto intervenção na estrutura fundiária da época ou da que emergiu neste processo, mesmo partindo-se do pressuposto de que a modalidade característica do processo não foi de uma intervenção distributiva radical, que por seu lado, levam também tempo para materializar os seus efeitos.

No que se refere ao espaço agrícola, em Dollfus (1991, p.74), aparece que trata-se do "conjunto de terras cultivadas por uma coletividade social unida por laços familiares e culturais, assim como por tradições mais ou menos vivas de defesa comum e de solidariedade de exploração". Nele, a gleba é o "espaço cultivado por uma coletividade agrícola", diferindo-se dos terrenos baldios (pastos e terras comunais), pela noção de espaço ocupado e juridicamente reconhecido. Em geral, ela se caracteriza pelo formato dos campos, por sua disposição, pelo parcelamento e pela distribuição dos caminhos, picadas e estradas.

Em outras palavras, a organização do espaço é a "acomodação, feita para atender as necessidades da comunidade local, do mosaico constituído pelo espaço bruto diferenciado" (DOLLFUS, 1991, p.108). A cada tipo de sociedade, a cada evolução histórica corresponde uma forma diferenciada de ocupação do espaço, necessitando de um estudo mais aprofundado das relações hierarquizadas que se estabelecem entre as forças de domínio local e os elementos constitutivos do espaço.

Bibliografia

ALMEIDA, Maria da Glória Santana de. **Nordeste açucareiro (1840-1875):** desafios num processo de vir-a-ser capitalista. Sergipe no século XIX. Aracaju: Universidade Federal de Sergipe/Secretaria de Estado do Planejamento/Banco do Estado de Sergipe, 1993.

_____. **Sergipe:** fundamentos de uma economia dependente. Petrópolis: Vozes, 1984.

BLUM, Rubens. Agricultura familiar: estudo preliminar da definição, classificação e problemática. In: TEDESCO, João Carlos (Org.). **Agricultura familiar:** realidades e perspectivas. Passo Fundo: Ed. da UFP, 1999.

BRUM, Argemírio Jr. **Reforma agrária e política agrícola**. Ijuí: Unijuí,1988.

BRUNA, Gilda Collet (Org.) et al. **Questões de organização do espaço regional**. São Paulo: Nobel: Ed. da USP, 1983.

COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república**: momentos decisivos. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.

DANTAS, Orlando Vieira. **A vida patriarcal de Sergipe**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1980.

DINIZ, José A. Filizola. **Geografia da agricultura**. São Paulo: Difel, 1986.

DINIZ, José A. Filizola; DINIZ,Diana Maria de F.L. Evolução da distribuição da terra em Sergipe. **Anais do VII Simpósio da ANPUH**, São Paulo,1975.

DOLLFUS, Olivier. **O espaço geográfico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1991.

FRANCO Emanuel. **A colonização da capitania de Sergipe d'El Rey**. Aracaju: J. Andrade, 1999.

GERENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. São Paulo: Ática, 1987.

IBGE.Censo agropecuário 1995 - 1996. Ministério do Planejamento e Orçamento. n.14. Sergipe, 1996.

KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem: origem do trabalho livre no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1994.

LIMA, Ruy Cirne. **Pequena história territorial do Brasil**: sesmaria e terras devolutas. 4.ed. Brasília: Esaf, 1988.

NUNES, Maria Thétis. **História de Sergipe a partir de 1820**. [s.l.]: Cáthedra: MEC, 1978.

_____. **Sergipe colonial I**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1996. v. 1.

_____. **Sergipe colonial II**. Sergipe. Rio de Janeiro: UFS: Tempo Brasileiro, 1989, v. 2.

PASSOS SUBRINHO, Josué Modesto dos. **História econômica de Sergipe (1850-1930)**. Campinas, SP, 1987. Dissertação (Mestrado em Economia). UNICAMP.

_____. **Reordenamento do trabalho. Trabalho escravo e trabalho livre no Nordeste açucareiro. Sergipe 1850-1930**. Campinas, SP, 1992. Tese (Doutorado em Economia). UNICAMP.

_____. **Reordernamento do trabalho:** trabalho escravo e trabalho livre no nordeste açucareiro; Sergipe 1850-1930. Aracaju: Funcaju, 2000.

PORTO, José Costa. **O Sistema sesmarial no Brasil**. Brasília: Ed. da UnB, [s.d.].

REIS, João José (Org.). **Escravidão e invenção da liberdade:** estudo sobre o negro no Brasil. São Paulo: Brasiliense em co-edição com o CNPq, 1988.

SANTOS, Adelci Figueiredo; ANDRADE, José Augusto de. **Delimitação e regionalização do Brasil semi-árido**. Sergipe. Aracaju: CNPq: SUDENE: UFS, 1992.

VAINFAS, Ronaldo. **Ideologia e escravidão**: os letrados e a sociedade escravista no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Vozes, 1986.

VARGAS, Maria Augusta Mundim. **Desenvolvimento regional em questão**: o baixo São Francisco revisitado. São Cristovão, SE: UFS, NPGEO, 1999.

WANDERLEY, Maria de Nazareth B. Raízes históricas do campesinato brasileiro. In: TEDESCO, João Carlos (Org.). **Agricultura familiar:** realidades e perspectivas. Passo Fundo: Ed. da UFP,1999.

Trabalho enviado em janeiro de 2004.

Trabalho aceito em agosto de 2004.